



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO  
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL  
COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA

**RELATÓRIO CONCLUSIVO - DICAÍ 10/2023**

**1. PREÂMBULO**

**Processo Eletrônico TCE Nº: 11.781/2023**

**Órgão ou Entidade: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AM (UG - 022201)**

**Endereço: Avenida Mário Ypiranga, 2884, Parque Dez de Novembro**

**CEP: 69.050-030 - Manaus/AM**

**Assunto: Prestação de Contas Anual do Exercício de 2022**

**Natureza Jurídica: Autarquia - Administração Indireta Estadual**

**Diretor-Presidente e Ordenador de Despesas: Rodrigo de Sá Barbosa**

**Período: 01.01.2022 a 31.03.2022 e 01.11.2022 a 31.12.2022**

**CPF: 710.828.322-00**

**RG: 1569178-0 - SSP/AM**

**Endereço Residencial: Av. Coronel Teixeira, Torre B, nº 8197 - Aptº 1104 - Condomínio Evidence - Bairro Nova Esperança - Manaus - AM**

**CEP: 69.037-473**

**gmail: contador@detran.am.gov.br**

**Diretor Presidente: José Amurinê Feitosa Tomáz Filho**

**Período: 01.04.2022 a 28.08.2022**

**CPF: 559.648.692-20**

**RG: 109380001 - SSP/AM**

**Endereço Residencial: Rua MQ de Magalhães, nº 42, Casa 9, bairro Flores,**

**CEP: 69.058-204**

**gmail: contador@detran.am.gov.br**

**Diretor Presidente: Sérgio Augusto Graça Cavalcante**

**Período: 29.08.2022 a 31.10.2022**

**Endereço Residencial: Rua Carvalho Leal, nº 729, bairro Cachoeirinha**

**CEP: 69.065-000**

**gmail: contador@detran.am.gov.br**

**Responsável pela Contabilidade: Hérbison da Silva Damasceno**

**CPF: 314.242.362-15**

**CRC/AM: 009528/0-7**

**Período: 01.01.2022 a 31.12.2022**

**Endereço Residencial: Av. Senador Raimundo Parente, nº 70, Bloco 23, Aptº 202, Conjunto Guaianás II, bairro Alvorada**

**CEP: 69.050-030**

**gmail: contador@detran.am.gov.br**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL**  
**COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA**

**DA COMISSÃO DE INSPEÇÃO**

**RUY ALMEIDA JORGE ELIAS**

Presidente da Comissão

**GREYSON JOSÉ DE CARVALHO BENACON**

Membro

**Tipo de Inspeção:** Ordinária.

**Início da Inspeção:** 08/05/2023

**Término da Inspeção:** 12/05/2023

**Ato de Designação da Comissão de Inspeção:** Portaria nº 40/2023-GP/SECEX/DIPLAF.

**2. INTRODUÇÃO:**

O Departamento Estadual de Trânsito – Detran/AM, é o órgão do Executivo Estadual responsável pelo Trânsito, o qual executa as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, fazendo cumprir a legislação e as normas de trânsito, controla o processo de formação de condutores, de suspensão e cassação, vistoria, licenciamento de veículos, além de coletar dados estatísticos, operacionalizando as medidas da Política Nacional de Trânsito, promovendo a Educação para o trânsito junto aos condutores e pedestres, prestando serviços aos usuários e objetivando um trânsito mais seguro, pacífico e harmônico.

**3. DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (RESOLUÇÃO TCE Nº 04, DE 16/03/2016):**

DOCUMENTO	FUNDAMENTO LEGAL	CONSTA NA PCA?		
		SIM	Fls.	NÃO
1. Ofício de encaminhamento, assinado pela autoridade competente, devidamente qualificada, contendo a relação de documentos apresentado na Prestação de Contas;	Art. 2º, II, da Resolução TCE nº 04, de 16/03/2016	X	2/8	
2. Ato de Fixação da Remuneração e Demonstrativos	Art. 2º, II, da Resolução TCE nº 04, de 16/03/2016	X	9/25	



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL**  
**COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA**

3. Balancetes, diários e razão contábeis	Art. 2º, II, da Resolução TCE nº 04, de 16/03/2016	X	26/141	
4. Balanço Financeiro (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64);	Art. 2º, IX, da Resolução TCE nº 04, de 16/03/2016	X	142	
5. Balanço Orçamentário - (Anexo 12);	Art. 2º, VIII, da Resolução TCE nº 04, de 16/03/2016	X	143/146	
6. Balanço Patrimonial - (Anexo 14);	Art. 2º, VIII, da Resolução TCE nº 04, de 16/03/2016	X	147/149	
7. Cadastro dos Responsáveis (Gestor, Ordenador de Despesas)	Art. 2º, II, da Resolução TCE nº 04, de 16/03/2016	X	150/152	
8. Certidão com nome dos dirigentes, e demais integrantes do órgão.	Art. 2º, II, da Resolução TCE nº 04, de 16/03/2016	X	153/154	
9. Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;	Art. 2º, VII, da Resolução TCE nº 04, de 16/03/2016.	X	155	
10. Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;	Art. 2º, VI, da Resolução TCE nº 04, de 16/03/2016.	X	156/157	
11. Cópia do Balanço Patrimonial do Exercício Anterior	Art. 2º, II, da Resolução TCE nº 04, de 16/03/2016	X	158/160	
12. Declaração de Habilitação Profissional - DHP do Contador;	Art. 2º, XLVI, da Resolução TCE nº 04, de 16/03/2016.	X	161	
13. Declaração firmada pela autoridade competente	Art. 2º, II, da Resolução TCE nº 04, de 16/03/2016	X	162	
14. Demais Documentos que se fizerem necessário	Art. 2º, II, da Resolução TCE nº 04, de 16/03/2016	X	163/182	
15. Demonstração da Dívida Fundada Externa;	Art. 101 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 (Anexo 16); art. 2º, XVI, da Resolução TCE nº 04, de 16/03/2016.	X	183	
16. Demonstrações Das Variações Patrimoniais;	Art. 101 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 (Anexo 15); art. 2º, XIII, da Resolução TCE nº 04, de 16/02/2016. Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBC T 16.6 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.	X	184	
17. Demonstração da Dívida Flutuante.	Art. 101 da Lei Federal nº 4.320, de 17/3/1964 (Anexo 17); art.2º, XIV, da Resolução TCE nº 04, de 16/03/2016.	X	185	

Este documento foi assinado digitalmente por RUIY ALMEIDA JORGE ELIAS em 07/07/2023.  
Para conferência acesse o site <http://consulta.tce.am.gov.br/spede> e informe o código: E36B4EFD-0FF63D0-1223F324-C4A176C0



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL**  
**COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA**

18. Demonstração da Dívida Fundada Interna.	Art. 101 da Lei Federal nº 4.320, de 17/3/1964 (Anexo 16); Art.2º, XV, da Resolução TCE nº 04, de 16/03/2016.	X	186	
19. Demonstrativo das Subvenções e Auxílios Concedidos	Art. 101 da Lei Federal nº 4.320, de 17/3/1964 (Anexo 16); Art.2º, XV, da Resolução TCE nº 04, de 16/03/2016.	X	187	
20. Demonstrativo Detalhado do Passivo Financeiro	Art. 101 da Lei Federal nº 4.320, de 17/3/1964 (Anexo 16); Art.2º, XV, da Resolução TCE nº 04, de 16/03/2016.	X	188/200 e 201/213	
21. Demonstrativo do Ativo Permanente (Bens Móveis e Imóveis)	Art. 101 da Lei Federal nº 4.320, de 17/3/1964 (Anexo 16); Art.2º, XV, da Resolução TCE nº 04, de 16/03/2016.	X	214/151 5	
22. Demonstrativos dos recebimentos e pagamentos independentes da execução orçamentaria	Art. 2º, XXX, da Resolução TCE nº 04, de 16/03/2016.	X	1516	
23. Documentos Relativos aos Recolhimentos para o INSS	Art. 101 da Lei Federal nº 4.320, de 17/3/1964 (Anexo 8).	X	1517/23 49	
24. Publicações no DOE	Art. 101 da Lei Federal nº 4.320, de 17/3/1964 (Anexo 8).	X	2350/23 55 e 2356/23 61	
25. Extratos Bancários (Aplicações Financeiras)	Art. 101 da Lei Federal nº 4.320, de 17/3/1964 (Anexo 8).	X	2362/25 19	
26. Identificação das Despesas Liquidadas	Art. 101 da Lei Federal nº 4.320, de 17/3/1964 (Anexo 8).	X	2520	
27. Controles Orçamentários	Art. 101 da Lei Federal nº 4.320, de 17/3/1964 (Anexo 8).	X	2521	
28. Inventários dos Bens Patrimoniais	Art. 101 da Lei Federal nº 4.320, de 17/3/1964 (Anexo 8).	X	2522/39 23	
29. Inventário do Estoque com Relatórios Materiais	Art. 101 da Lei Federal nº 4.320, de 17/3/1964 (Anexo 8).	X	3924/39 41	
30. Justificativas de RAP	Art. 101 da Lei Federal nº 4.320, de 17/3/1964 (Anexo 8).	X	3942	

Este documento foi assinado digitalmente por RUY ALMEIDA JORGE ELIAS em 07/07/2023.  
Para conferência acesse o site <http://consulta.tce.am.gov.br/spede> e informe o código: E36B4EFD-0FFF63D0-1223F324-C4A176C0



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL**  
**COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA**

31. Listas dos Contratos de Gestão	Art. 101 da Lei Federal nº 4.320, de 17/3/1964 (Anexo 8).	X	3943	
32. Memória de Cálculo	Art. 101 da Lei Federal nº 4.320, de 17/3/1964 (Anexo 8).	X	3944	
33. Alterações Estatutárias	Art. 101 da Lei Federal nº 4.320, de 17/3/1964 (Anexo 8).	X	3945	
34. Ofício de Encaminhamento	Art. 101 da Lei Federal nº 4.320, de 17/3/1964 (Anexo 8).	X	3946/39 52	
35. Outros Documentos	Art. 101 da Lei Federal nº 4.320, de 17/3/1964 (Anexo 8).	X	3953/39 55	
36. Parecer Atuarial dos Regimes Próprios de Previdência	Art. 101 da Lei Federal nº 4.320, de 17/3/1964 (Anexo 8).	X	3956	
37. Parecer de Auditoria do CI	Art. 101 da Lei Federal nº 4.320, de 17/3/1964 (Anexo 8).	X	3957/40 81	
38. Parecer Tec. Conc. Da Unidade de Controle	Art. 101 da Lei Federal nº 4.320, de 17/3/1964 (Anexo 8).	X	4082/41 01	
39. Pastas de Portarias e Atos normativos	Art. 101 da Lei Federal nº 4.320, de 17/3/1964 (Anexo 8).	X	4102/42 07	
40. Quadros, Tabelas, e Folhas de Pagamentos	Art. 101 da Lei Federal nº 4.320, de 17/3/1964 (Anexo 8).	X	4208/50 55	
41. Relação das Licitações Realizadas	Art. 101 da Lei Federal nº 4.320, de 17/3/1964 (Anexo 8).	X	5056	
42. Relação das Provisões Recebidas	Art. 101 da Lei Federal nº 4.320, de 17/3/1964 (Anexo 8).	X	5057	
43. RAP pagos e cancelados	Art. 101 da Lei Federal nº 4.320, de 17/3/1964 (Anexo 8).	X	5058	
44. Relação dos Auxílios, Subvenções e Contribuições	Art. 101 da Lei Federal nº 4.320, de 17/3/1964 (Anexo 8).	X	5059	
45. Relação dos Contratos, Convênios	Art. 101 da Lei Federal nº 4.320, de 17/3/1964 (Anexo 8).	X	5060/50 81	
46. Relação dos Responsáveis	Art. 101 da Lei Federal nº 4.320, de 17/3/1964 (Anexo 8).	X	5082/50 83	
47. Relação Nominal dos Adiantamentos	Art. 101 da Lei Federal nº 4.320, de 17/3/1964 (Anexo 8).	X	5084/51 38	

Este documento foi assinado digitalmente por RUY ALMEIDA JORGE ELIAS em 07/07/2023.  
Para conferência acesse o site <http://consulta.tce.am.gov.br/spede> e informe o código: E36B4EPD-0FFF63D0-1223F324-C4A176C0



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL**  
**COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA**

48. Relatório Anual	Art. 101 da Lei Federal nº 4.320, de 17/3/1964 (Anexo 8).	X	5139/51 68	
49. Relatório Circunstanciado de Atividades Econômicas	Art. 101 da Lei Federal nº 4.320, de 17/3/1964 (Anexo 8).	X	5169/52 61	
50. Relatório Resumido das PCMs	Art. 101 da Lei Federal nº 4.320, de 17/3/1964 (Anexo 8).	X	5262/52 87	
51. Relatórios de Pagamentos	Art. 101 da Lei Federal nº 4.320, de 17/3/1964 (Anexo 8).	X	5288/53 64	

Metodologia: A comissão de inspeção utilizou técnicas de vistoria e auditoria que serão explicitadas conforme os itens específicos deste Relatório.

## 1. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E MOVIMENTO CONTÁBIL E-CONTAS

Conforme Ofício nº 986/2023, datado de 28.03.2023, o Sr. Rodrigo de Sá Barbosa, encaminhou a este Tribunal a Prestação de Contas Anual, referente ao exercício de 2022, em forma de **BALANÇO GERAL**, o qual foi recebido neste Tribunal no dia 29.03.2023, portanto, **DENTRO** do prazo estabelecido no artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 06/91 c/c o art. 29, da Lei nº 2.423/96.

### A. Dos Balancetes Mensais, via Sistema E-Contas

**Metodologia: captura das informações no E-Contas.**

Os balancetes mensais via sistema e-Contas, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AM, referentes ao período de janeiro a dezembro de 2022, foram encaminhados a esta Corte de Contas, ingressando nesta Corte de Contas **DENTRO** do prazo estabelecido pela Lei Complementar nº 06/1991, art. 15, c/c o art. 20, inciso II, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 24/2000e Resolução TCE nº 13/2015, conforme quadro demonstrativo abaixo:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL**  
**COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA**

COMPETÊNCIA	PRAZO ENTREGA	DATA DE ENTRADA	DIAS DE ATRASO
Janeiro	01.04.2022	<b>01.04.2022</b>	Entregue no prazo
Fevereiro	29.04.2022	<b>25.04.2022</b>	Entregue no prazo
Março	30.05.2022	<b>29.05.2022</b>	Entregue no prazo
Abril	29.06.2022	<b>29.06.2022</b>	Entregue no prazo
Mai	01.08.2022	<b>28.07.2022</b>	Entregue no prazo
Junho	29.08.2022	<b>18.08.2022</b>	Entregue no prazo
Julho	29.09.2022	<b>29.09.2022</b>	Entregue no prazo
Agosto	31.10.2022	<b>21.10.2022</b>	Entregue no prazo
Setembro	29.11.2022	<b>24.11.2022</b>	Entregue no prazo
Outubro	30.12.2022	<b>23.12.2022</b>	Entregue no prazo
Novembro	30.01.2023	<b>19.01.2023</b>	Entregue no prazo
Dezembro	01.03.2023	<b>06.02.2023</b>	Entregue no prazo

**B. Da Implementação dos Novos Padrões de Contabilidade estabelecidos pela Resolução nº 03/2013-TCE, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – 8ª edição)**

Verificamos que no exercício de 2022 foram **integralmente** adotados pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AM, o Plano de Contas, as Demonstrações Contábeis e os Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Orçamentários e Específicos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 9ª edição, conforme determinação constante do art. 1º da Resolução nº 03/2013-TCE, com fundamento no art. 11, *caput*, da Portaria STN nº 634, de 19 de Novembro 2013:

- 1) Verificamos que o órgão adotou e implementou na íntegra o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP válido para o exercício de 2022, aprovado pela Portaria nº 390/2018 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 14 de Julho de 2018, disponível no link: [http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/664026/CPU\\_PCASP+2019\\_Federa%C3%A7%C3%A3o\\_ERRATA+N%C2%BA%2001\\_2018-10-31/659ccbabe656-456c-952a-445610b55368](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/664026/CPU_PCASP+2019_Federa%C3%A7%C3%A3o_ERRATA+N%C2%BA%2001_2018-10-31/659ccbabe656-456c-952a-445610b55368).
- 2) Verificamos que as Demonstrações Contábeis do órgão estão de acordo com o padrão estabelecido pelo MCASP – Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, disponível em: [http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/695350/CPU\\_MCASP+8%C2%AA%20ed+-+publica%C3%A7%C3%A3o\\_com+capa\\_3vs\\_Errata1/6bb7de01-39b4-4e79-b909-6b7a8197afc9](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/695350/CPU_MCASP+8%C2%AA%20ed+-+publica%C3%A7%C3%A3o_com+capa_3vs_Errata1/6bb7de01-39b4-4e79-b909-6b7a8197afc9)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL**  
**COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA**

### **C. Das Conciliações Bancárias**

É função do controle externo atestar a guarda e o legal emprego dos dinheiros públicos. Nesse sentido são os art. 70, parágrafo único, da CF/88; art. 39 a 45, §§ e incisos respectivos, da CE/89 c/c art. 81, 83 e 85 da Lei 4.320/64, assim como as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### **2. DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ORÇAMENTÁRIOS**

O orçamento financeiro para o exercício de 2022, foi aprovado pela Lei nº 5.758 de 29 de dezembro de 2021, estimando a Receita e fixando a Despesa da Unidade Gestora do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AM.

Verificamos que Foram obedecidas as normas vigentes na Lei Federal 4.320/64, em relação aos créditos orçamentários abertos no exercício em exame.

Verificamos que está em conformidade com a Lei Federal 4.320/64, através de inspeção in loco ordenada pela presidência deste tribunal, foram analisados documentos comprobatórios relacionados aos créditos orçamentários abertos no exercício, como também poderão ser solicitados ainda através de notificação demais documentos.

### **3. DAS LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES**

O processo licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019. Esse procedimento administrativo tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para as contratações do interesse da administração pública.

A metodologia de Auditoria foi por amostragem, sendo que, dentro do universo de licitações, a escolha foi não-aleatória. Das licitações existentes foram determinadas faixas de valores, e dentro de cada faixa de valor deverão ser escolhidas amostras representativas de cada uma das modalidades de licitação usuais no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AM, Pregão Eletrônico, Inexigibilidade, Dispensa de Licitação, Dispensas p/compra e serviços, Inexigibilidade de licitação e adesão a ata.

Assim, levando em consideração ao grande vulto de Processos Licitatórios, analisamos *via sistemas* por meio de amostragem e faremos ressaltos aos processos que porventura, não foram bem formalizados e/ou que possam haver contrariado o que determina a Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

É função do controle externo atestar a guarda e o legal emprego dos dinheiros públicos. Nesse sentido são os art. 70, parágrafo único, da CF/88; art. 39 a 45, §§ e incisos respectivos, da CE/89 c/c art. 81, 83 e 85 da Lei 4.320/64, assim como as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL**  
**COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA**

#### 4. DAS LICITAÇÕES OCORRIDAS NO EXERCÍCIO DE 2022

MODALIDADE	QUANTIDADE	AMOSTRA	PESO (%)
Dispensa p/ Compras e Serviços	8	3	38%
Concorrência			#DIV/0!
Inexigibilidade de Licitação	28	7	25%
Ata de Registro de Preços			#DIV/0!
Pregão Eletrônico	1	1	100%
<b>TOTAL</b>	<b>37</b>	<b>11</b>	<b>30%</b>

\*dados coletados do sistema E-CONTAS

- **Recomenda-se Amostra Mínima de 25% do Total**

**Conferência quantitativa das licitações:** A Comissão solicitou TODAS as licitações e demais Ajustes firmados pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AM, para a efetiva conferência dos procedimentos administrativos e contagem para CONFIRMAR se as informações constantes no E-Contas estão corretas, e se estas foram encaminhadas ao Tribunal de Contas por meios eletrônicos.

- a) Analisamos os Processos Administrativos referentes às dispensas de licitação, inexigibilidades, pregões (presencial ou eletrônico) e licitações realizadas durante o exercício de 2022, conforme relação abaixo:

SEQ.	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	MODALIDADE LICITATÓRIA	VALOR FINAL	VENCEDOR
1		Dispensa de Licitação	1.659.000,00	SHOPPING MANAUS VIA NORTE SPE S.A.
2		Dispensa de Licitação	2.248.200,00	INSTITUTO TRIMONTE DE DESENVOLVIMENTO-ITD
3		Dispensa de Licitação	342.000,00	J PINTO DE ANDRADE SOBRINHO E CIA. LTDA



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL**  
**COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA**

SEQ .	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	MODALIDADE LICITATÓRIA	VALOR FINAL	VENCEDOR
1		Inexigibilidade de Licitação nº /2022	765.000,00	AUTO ESCOLA MANACAPURU LTDA
2		Inexigibilidade de Licitação nº /2022	357.000,00	JOELMA SOARES DE QUEIROZ
3		Inexigibilidade de Licitação nº /2022	170.664,00	CLIMEP-CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA
4		Inexigibilidade de Licitação nº /2022	259.700,00	MENDONCA E DAMASCENO FORMACAO DE CONDUTORES LTDA
5		Inexigibilidade de Licitação nº /2022	170.664,00	CLIMEP-CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA
6		Inexigibilidade de Licitação nº /2022	85.332,00	PSITRAN CLINICA DE SERVICOS MEDICOS LTDA
7		Inexigibilidade de Licitação nº /2022	85.332,00	VALERIA COSTA DOS SANTOS

SEQ .	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	MODALIDADE LICITATÓRIA	VALOR FINAL	VENCEDOR
1		Pregão Eletrônico nº 863/2022	28.944.000,00	GUIMARÃES FERNANDES LTDA

## 5. DOS CONTRATOS E ADITIVOS

A Comissão solicitou alguns contratos e ajustes firmados pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AM, para a efetiva conferência dos procedimentos administrativos e contagem para CONFIRMAR se as informações constantes no E-Contas estavam corretas, e se estas haviam sido encaminhadas ao Tribunal de Contas por meio magnético.

A metodologia de Auditoria foi por amostragem, sendo que, dentro do universo de contratos, a escolha foi não-aleatória. Dos contratos existentes foram determinadas faixas



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL**  
**COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA**

de valores, e dentro de cada faixa de valor **deverão ser escolhidas amostras representativas de cada uma das modalidades de licitação** usuais no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AM, (Pregão Eletrônico, Pregão Presencial, Inexigibilidade, Dispensa de Licitação, Dispensas p/ compras e serviços).

CONTRATOS	UNIVERSO	AMOSTRA	PESO (%)
ACIMA DE 300.000	27	7	26%
DE 150.000 A 299.000	13	4	31%
DE 50.000 A 149.000	18	5	28%
ABAIXO DE 50.000	8	4	50%
<b>TOTAL</b>	<b>66</b>	<b>20</b>	<b>30%</b>

\*dados coletados do sistema E-CONTAS

- **Recomenda-se Amostra Mínima de 25% do Total**

a) **Analisamos os Processos Administrativos de Execução Contratual dos Contratos (inclusive os Termos Aditivos) realizados ao longo do exercício de 2022, conforme relação abaixo:**

SEQ	Nº DO PROC LICITATÓRIO	Nº CONTRATO	Nº TERMO ADITIVO	VALOR CONTRATADO	PJ OU PF CONTRATADO
1		CT 16/202 2 de 04/04/ 2022		765.000,00	AUTO ESCOLA MANACAPURU LTDA
2			2º TACT 02/2021 de 28/02/202 2	21.782.400,00	THOMAS GREG E SONS GRÁFICA E SERVIÇOS IND. E COM.
3			4º TACT 12/2018 de 31/05/202 2	1.025.100,00	MA PUBLICIDADE E SERVIÇOS GRÁFI- COS LTDA
4		CT 63/202 2 de		1.659.000,00	SHOPPING MANAUS VIA NORTE SPE S.A.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL**  
**COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA**

		01/04/ 2022			
5		CT 82/202 2 de 01/11/ 2022		28.944.000,00	GUIMARÃES FER- NANDES LTDA
6			2º TACT 25/2020 de 09/12/2 022	11.337.232,75	CONSORCIO CL2DAM
7		CT 73/202 2 de 28/07/ 2022		2.248.200,00	INSTITUTO TRI- MONTE DE DESEN- VOLVIMENTO-ITD
8		CT 74/202 2 de 01/09/ 2022		342.000,00	J PINTO DE AN- DRADE SOBRINHO E CIA. LTDA
9		CT 67/202 2 de 19/04/ 2022		663.735,60	VIANATUR VIANA TURISMO LTDA
10		CT 68/202 2 de 04/05/ 2022		1.610.900,00	OZÔNIO TELECO- MUNICAÇÕES LTDA
11		CT 49/202 2 de 01/04/ 2022		357.000,00	JOELMA SOARES DE QUEIROZ



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL**  
**COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA**

12			7º TACT 05/2017 de 14/03/2022	654.150,00	WF REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
13			3º TACT 02/2020 de 17/02/2022	2.082.240,00	SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
14			4º TACT 04/2019 de 06/06/2022	382.644,00	BAR E RESTAURANTE BUDEGA 101 LTDA
15		CT 06/2022 de 18/05/2022		259.700,00	MENDONCA E DAMASCENO FORMACAO DE CONDUTORES LTDA
16		CT 24/2022 de 04/04/2022		170.664,00	CLIMEP-CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA
17			4º TACT 13/2018 de 31/05/2022	214.200,00	FOB SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA
18			5º TACT 27/2018 de 10/10/2022	198.000,00	FOB SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA
19			3º TACT 08/2019 de 01/11/2022	160.514,64	PROBANK SEGURANCA DE BENS E VALORES EIRELI
20		CT 21/2022		85.332,00	PSITRAN CLINICA DE SERVICOS ME-



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL**  
**COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA**

		2 de 07/06/ 2022			DICOS LTDA
<b>21</b>		CT 42/202 2 de 08/08/ 2022		85.332,00	VALERIA COSTA DOS SANTOS
<b>22</b>		CT 57/202 2 de 09/05/ 2022		102.000,00	AMANDA DANTAS PINTO
<b>23</b>		CT 64/202 2 de 01/04/ 2022		89.731,80	OCA VIAGENS E TURISMO DA AMA- ZONIA LIMITADA
<b>24</b>			6º TACT 09/2017 de 29/06/202 2	147.744,00	AKO ADMINISTRA- DORA DE IMÓVEIS LTDA
<b>25</b>			4º TACT 03/2020 de 23/06/202 2	103.600,00	AKO ADMINISTRA- DORA DE IMÓVEIS LTDA
<b>26</b>			6º TACT 05/2017 de 15/02/202 2	79.951,62	WF REPRESENTA- ÇÕES LTDA - EPP
<b>27</b>			1º TACT 16/2021 de 16/09/202 2	125.930,66	TREVO TURISMO LTDA
<b>28</b>			2º TACT 22/2020	130.736,71	XMARKET SERVI- ÇOS DE APLICACAO



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL**  
**COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA**

			<b>de</b> <b>01/12/202</b> <b>2</b>		E DE HOSPEDAGEM NAI
<b>29</b>			2º TACT 21/2020 <b>de</b> <b>08/11/202</b> <b>2</b>	114.000,00	FOB LOCAÇÃO DE BENS E TRANS- PORTES LTDA
<b>30</b>		CT 11/202 2 de 23/02/ 2022		31.715,06	CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA CLI- NIMAX LTDA
<b>31</b>		CT 12/202 2 de 24/02/ 2022		49.492,56	ANDREIA DA SILVA SEIXAS - ME
<b>32</b>			1º TACT 11/2021 <b>de</b> <b>13/07/202</b> <b>2</b>	26.529,60	PERIN FILMES EI- RELI
<b>33</b>			1º TACT 15/2021 <b>de</b> <b>04/10/202</b> <b>2</b>	36.000,00	INPUT SERVICE INFORMATICA LTDA

- O 6º Termo Aditivo em caráter excepcional ao Termo de Contrato nº 022/2017-DETRAN/AM, foi efetivado para a Locação de Imóvel Comercial, celebrado entre o Estado do Amazonas por intermédio do DETRAN/AM e a GUARANY IMOBILIÁRIA LTDA, no dia 13.12.2022, tendo como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, contar de 17/12/2022 até 17/12/2023, tendo um valor global de R\$ 1.911.600,00 (um milhão, novecentos e onze mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 159.300,00 (cento e cinquenta e nove mil e trezentos reais).

## 5.1. DOS CONVÊNIOS

Não identificamos a formalização de termos de convênios pelo órgão no exercício em exame.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL**  
**COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA**

## 6. DO SETOR DE PESSOAL

### Metodologia

Análise quantitativa e vistoria *in loco* para aferição de conformidade legal nas pastas de documentos *in loco*.

A Comissão de Inspeção efetuou de forma aleatória vistoria em 25 % das pastas funcionais dos servidores.

## 7. DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES

7.1. Extraímos do relatório do exercício anterior (2021) o quantitativo de servidores, como também fizemos um levantamento do quantitativo de servidores, com base na folha de pagamento de dezembro de 2022, que foi verificado "*in loco*", conforme quadro abaixo;

Quadro Atual de Servidores lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DE-TRAN/AM.

QUANTITATIVO DE SERVIDORES	REL. INSP.	FOPAG	VARIÇÃO (2021-2022)
	2021	2022	
ATIVOS			
Servidores Efetivos – Estatutários	1	1	0
Servidores Efetivos – Cargos Comissionados	59	10	-49
Servidores Efetivos – De Licença	0	0	0
Servidores Efetivos – Cedidos para outro Órgãos	0	0	
Servidores Efetivos – Cedidos de outro Órgão	1	0	1
Servidores Temporários	240	232	8
Servidores Comissionados sem Vínculo Efetivo	48	47	-1
<b>SOMA</b>	<b>339</b>	<b>290</b>	<b>-31</b>
CETRAN		14	
JARI		01	
QUADRO SUPLEMENTAR		03	
SOMA		18	





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL**  
**COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA**

SOMA TOTAL	339	308	
ESTAGIÁRIOS			
<b>TOTAL GERAL</b>			

\* Identificamos 4 servidores que foram cedidos pelo DETRAN/AM para outros órgãos, com ônus para os órgãos de destinos.

\* Identificamos 10 servidores que foram cedidos de outros órgãos para prestarem serviços no DETRAN/AM.

### **7.2. Da Legislação:**

O Decreto nº 42.023, de 06.03.2020, dispõe sobre o remanejamento dos cargos comissionados, que em seguida foi Retificado pelo Decreto nº 42.542, de 23.07.2020.

### **7.3. Admissões no período**

Verificamos que no exercício de 2022 ocorreu:

- a) Processo Seletivo Simplificado (art. 37, inciso IX, da CF/88); - Sim.
- b) Processo Seletivo de Servidores Públicos; - Sim.
- c) Concurso Público (art. 37, inciso II da CF/88); - Sim. (Edital nº 001/2022, publicado no DOE na Edição nº 34.693 de 25.02.2022).
- d) Contratação Direta; - Não.

\* Os servidores aprovados no Concurso Público do DETRAN/AM, estão tomando posse nos respectivos cargos no decorrer do exercício de 2023.

### **7.4. Processos de Aposentadorias**

No exercício em exame não ocorreram processos de aposentadorias no órgão.

### **7.5. Relações Previdenciárias**

Recolhimentos ao AMAZONPREV (DICERP) – Sim.

Apropriação indébita (art. 168-A, § 12, I Código Penal) – Não.

Atrasos – Não.

Recolhimentos ao INSS – Sim.

Apropriação indébita (art. 168-A, § 12, I Código Penal)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL**  
**COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA**

Atrasos – Não.

\* Solicitamos a disponibilização “in loco” das Guias de Recolhimentos ao INSS do exercício em exame, as quais foram disponibilizadas.

**a. Pontos de Auditoria:**

**1. Situação dos Cargos**

Faculta-se à Comissão de Inspeção escolha para análise de um dos itens ‘i’ a ‘iii’ (cargos efetivos, comissionados ou servidores temporários).

***i. Efetivos***

**Metodologia:** confrontamos as folhas de pagamentos de dezembro de 2022 com a lei de criação de cargo efetivo e suas alterações.

1. Confrontamos o número de cargos efetivos ocupados com o quantitativo indicado na lei de criação; - Sim.
2. Verificamos que não há servidores ocupando cargos inexistentes na lei.

***i. Comissionados***

1. Verificamos a ocorrência de 55 cargos comissionados;
2. Verificamos que não há cargos comissionados não destinados a funções de direção, assessoramento e chefia.

***ii. Temporários***

1. Verificamos que não há servidores temporários ocupando funções de cargos efetivos
- 2., Verificamos que não há excesso de servidores temporários em atividade meio.

**1., Dos Prestadores de Serviços**

Verificamos que não houve contratações de servidores para prestações de serviços configurados como gastos de pessoal.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL**  
**COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA**

## **2. Das Folhas de Pagamentos**

Verificamos a não ocorrência de eventuais pagamentos ilegais (confronto com a lei – estatuto do servidor ou plano de cargos, carreira e remuneração) referente:

- a. Vantagens não previstas – Não ocorreu
- b. Gratificações indevidas – Não ocorreu

## **8. DO ACÚMULO DE CARGOS E DE NEPOTISMO**

Faculta-se a escolha de um dos dois, ou os dois, caso a comissão entenda, para análise, coleta de evidências e identificação dos responsáveis.

### **i. Acúmulo de cargos**

- a) Coleta de evidências (declaração na pasta funcional de que não exerce outro cargo / controle de frequência ou registro de ponto devidamente assinada pelo servidor e responsável, folha de pagamento comprovando vínculos ativos identificados de um servidor); - Não Identificamos.
- b) Identificação dos responsáveis
  - SAP fonte de consulta para coletar indícios de acumulação. – Não ocorreu.
  - Pastas funcionais servem como uma fonte de suporte para coleta de evidências. – Fizemos a confrontação e não identificamos.

### **ii. Nepotismo (Súmula Vinculante nº. 03)**

- a) Coleta de evidências nas folhas de pagamentos. – Não Identificamos.
- b) Identificação dos responsáveis – Não identificamos.
  - Pastas funcionais Diretor-Presidente, Vice-Presidente, Secretários Executivos, Diretores e servidores servem como uma fonte de suporte para coleta de evidências. – Realizamos análise e não identificamos casos de nepotismo.
- c) Recolhimentos ao INSS – Sim.
  - Apropriação indébita (art. 168-A, § 12, I Código Penal) – Não.
  - Atrasos – Não.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL**  
**COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA**

## **9. DAS DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS (verificação de 25 % do universo)**

\* Não identificamos a concessão de Adiantamentos a servidores do DETRAN/AM no decorrer do exercício de 2022.

\* Identificamos a concessão de Diárias a servidores do DETRAN/AM no decorrer do exercício de 2022, todas devidamente formalizadas com suas respectivas prestações de contas anexas.

## **10. DO PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**

### **A. Do Sistema de Controle do Patrimônio e Almojarifado**

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AM, através de seus setores de Patrimônio e Almojarifado, exerce os respectivos controles através do Sistema de Administração de Materiais e Patrimônios do Estado do Amazonas, AJURI, constatando-se no ato da realização da Inspeção no Órgão que de fato existem esses controles, o qual identifica o objeto, número de tombamento, setor onde se encontra o material/bem em setor apropriado, havendo servidor responsável pela guarda, cumprindo o previsto no artigo 94, da Lei 4.320/64.

## **11. DOS VEÍCULOS**

Solicitamos através da Notificação elaborada após o término dos trabalhos (A relação foi encaminhada a contento).

## **12. DAS DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES**

O Tribunal de Contas do Estado tem como competência para decidir sobre denúncia que lhe seja encaminhada, de acordo com o art. 1º, XXII, da Lei nº 2423/96-Lei Orgânica TCE, c/c art. 279 e seguintes da Resolução nº 04/2002-Regimento Interno.

\* Não foi repassado a Comissão de Inspeção nenhum processo de denúncias por meio de Representações Autônomas para definir as providências a serem adotadas in loco.

## **13. DA ANÁLISE CONTÁBIL**

### **A. Da análise do Balanço Orçamentário (BO)**

O Balanço Orçamentário é regrado pelo art. 102 da Lei n.º 4.320/64. seu objetivo é mostrar o comportamento do orçamento. ou seja como se comportou a receita prevista com a sua realização ou execução e da despesa fixada com a sua realização ou execução no exercício para determinar se houve equilíbrio orçamentário

### **ANÁLISE DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL**  
**COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA**

Receita Realizada	194.900.753,54
Receita Prevista	187.191.729,04
Despesa Fixada	195.044.455,98
Despesa Executada	187.517.747,56
<b>RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (REO)</b>	<b>7.383.005,98</b>
<b>RESULTADO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (RPO)</b>	<b>- 7.852.726,94</b>
<b>RESULTADO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (RRO)</b>	<b>7.709.024,50</b>
<b>RESULTADO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA (RDO)</b>	<b>- 7.526.708,42</b>

a) Resultado da Execução Orçamentária (REO)

Da análise do resultado da execução orçamentária verificou-se uma situação FAVORÁVEL, pois a despesa executada foi **MENOR** que a receita arrecadada, resultando em **situação de EQUILÍBRIO orçamentário**, ocorrência de **SUPERÁVIT orçamentário** no final do exercício financeiro no valor de **R\$ 7.383.005,98** (sete milhões, trezentos e oitenta e três mil, cinco reais e noventa e oito centavos).

b) Resultado das Previsões Orçamentárias (RPO)

Da análise das previsões orçamentárias verificou-se que a receita prevista (atualizada) foi **MENOR** que a **despesas fixada (atualizada)**, resultando em situação de **DEFICITÁRIA**, alcançando a **situação de DESEQUILÍBRIO orçamentário**, devido ao **DÉFICIT orçamentário** de R\$7.852.726,94 (sete milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos). **O qual foi devidamente suprido pelo superávit da arrecadação.**

c) Resultado da Receita Orçamentária (RRO)

Da análise do resultado da receita orçamentária verificou-se que a receita executada foi **MAIOR** que a receita prevista resultando em situação **POSITIVA** também denominada de **SUPÉRAVIT** de arrecadação em R\$ 7.709.024,50 (sete milhões, setecentos e nove mil, vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

d) Resultado da Despesa Orçamentária (RDO)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL**  
**COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA**

O DETRAN-AM teve sua despesa orçamentária executada **MENOR** que a despesa prevista resultando em economia orçamentaria no valor de R\$ 7.526.708,42 (sete milhões, quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e oito reais e quarenta e dois centavos).

**A. DA ANÁLISE DO BALANÇO FINANCEIRO (BF)**

O Balanço Financeiro deverá estar em conformidade com o artigo 103. da Lei nº. 4.310/64. Sua análise contábil permite apurarmos o RFE — RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO — comparando-se o total das receitas orçamentárias e extras orçamentárias com o total das despesas orçamentárias e extras orçamentárias.

a)  $RFE = (RO + RE) - (DO + DE)$

**ANÁLISE DO BALANÇO FINANCEIRO**

Receita Orçamentária (RO)	194.900.753,54
Receita Extraorçamentário (RE)	55.877.436,11
Transferências Financeiras Recebidas	16.221.339,24
Despesa Orçamentária (DO)	187.517.747,56
Despesa Extraorçamentária (DE)	48.884.945,51
Transferências Financeiras Concedidas	14.347.191,55
Saldo do Exercício Anterior	18.969.653,53
<b>RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (RFE)</b>	<b>14.375.496,58</b>

Da análise do resultado financeiro do exercício verificamos que a receita é **MAIOR** que a despesa resultando em **SUPERÁVIT** no exercício financeiro de R\$ 14.375.496,58 (quatorze milhões, trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos).

**B. DA ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL (BP)**

As normas básicas que estruturam o Balanço Patrimonial acham-se normatizadas no art. 105 da Lei nº. 4.320/64, onde determina os elementos patrimoniais de modo a distinguir os elementos **FINANCEIROS dos NÃO-FINANCEIROS**, tanto para o **ATIVO** como para o **PASSIVO**, ou seja, à demonstração do Saldo Patrimonial (positivo ou ne-



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL**  
**COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA**

gativo) e do Resultado Patrimonial (déficit ou superávit), a partir do confronto entre as contas do **ATIVO e do PASSIVO**.

**SALDO PATRIMONIAL (PATRIMÔNIO LÍQUIDO)**

<b>SALDOS</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>Ativo Real (a)</b>	80.401.900,70
(-) Financeiro	35.219.297,80
(-) Permanente	45.182.602,90
<b>Passivo Real (b)</b>	16.028.230,84
(-) Financeiro	16.025.320,83
(-) Permanente	2.910,01
<b>SALDO PATRIMONIAL (A-B)</b>	<b>64.373.669,86</b>

*Resultado SUPERAVITÁRIO (saldo patrimonial POSITIVO):*

Da análise do Saldo Patrimonial verificou-se um Ativo Real MAIOR que o Passivo Real, resultando numa situação patrimonial líquida POSITIVA de R\$64.373.669,86 (sessenta e quatro milhões, trezentos e setenta e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

**C. DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (RESULTADO PATRIMONIAL SUPERAVITÁRIO/DEFICITÁRIO)**

O Demonstrativo das Variações Patrimoniais deverá estar de acordo com o art. 104 da Lei nº 4.320/64, o demonstrativo evidenciará as alterações resultantes e independentes da execução orçamentária ocorridas no patrimônio, relativas à movimentação de bens, direitos e obrigações das entidades/órgãos.

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALORES R\$</b>
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA)</b>	<b>R\$ 229.149.641,39</b>
Valorização e Ganhos com Ativos	R\$ 212.928.302,15
Transferências e Delegações Recebidas	R\$ 16.221.339,24
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD)</b>	<b>R\$ 198.256.359,83</b>
Desincorporação de Ativos	R\$ 55.066.425,27
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	R\$ 143.189.934,56
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO</b>	<b>R\$ 30.893.281,56</b>



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL**  
**COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA**

*Da análise do Balanço Orçamentário (BO)*

	Prevista (R\$)	Realizadas (R\$)	Varição (R\$)
Receitas Correntes	R\$ 177.190.555,74	R\$ 194.900.753,54	R\$ 17.710.197,80
Receitas de Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Total das Receitas</b>	<b>R\$ 177.190.555,74</b>	<b>R\$ 194.900.753,54</b>	<b>R\$ 17.710.197,80</b>

	Fixadas (R\$)	Empenhadas (R\$)	Varição (R\$)
Despesas Correntes	R\$ 184.919.317,48	R\$ 182.392.609,25	R\$ 2.526.708,23
Despesas de Capital	R\$ 10.125.138,50	R\$ 5.125.138,31	R\$ 5.000.000,19
<b>Total das Despesas</b>	<b>R\$ 195.044.455,98</b>	<b>R\$ 187.517.747,56</b>	<b>R\$ 7.526.708,42</b>

### **A. APURAÇÕES DIVERSAS**

Verificamos que houve o **CUMPRIMENTO da Resolução TCE nº 03/2013 (art. 1º, §4º, c/c art. 2º)** que estabelece normas a serem observadas pelos poderes e órgãos da administração direta e indireta dos Estados e dos municípios do Amazonas, sobre a adoção obrigatória do plano de contas, das demonstrações contábeis, orçamentários, patrimo-





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL**  
**COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA**

niais e específicos a que se referem às portarias STN 406/2011, 828/2011, 231/2012, 437/2012 e 753/2012, além da portaria conjunta STN/SOF 02/2012, assim define cronograma de implementação e dá outras providências.

#### **14. DAS OBRAS DE ENGENHARIA**

No decorrer do ano de 2022 foram efetuadas obras de engenharia pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AM, as quais poderão fazer parte do cronograma de fiscalização da DICOP, abaixo elencadas.

##### **POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO DO DETRAN/AM**

Local: Shopping Vianorte

Empresa Contratada: PH Construções EIRELI

CNPJ – 08.691.944/0001-64

NE – 2022NE0001419 – Valor R\$ 4.999.999,81

Valor Pago: R\$ 4.493.971,68

Unidade Favorecida: DETRAN/AM

Unidade Financeira: SEFAZ/AM

##### **CONSTRUÇÃO DE ACESSO NO COMPLEXO DE EXAMES DE DIREÇÃO VEICULAR - CEDV**

Local: Avenida Arquiteto José Henriques B. Rodrigues, 962, Bairro Colônia Terra Nova – Manaus/AM

Empresa Contratada: Everest Arquitetura e Engenharia LTDA

CNPJ – 21.001.742/0001-01

Obra Executada com Concessão de DESTAQUE para a SEINFRA

Valor Repassado: R\$ 249.047,46

Unidade Favorecida da Obra: DETRAN/AM

Unidade Financeira: DETRAN/AM

Unidade Executora: SEINFRA

#### **15. DOS PRECATÓRIOS E/OU SENTENÇAS JUDICIAIS**

Foram pagos no exercício de 2022, 31 processos de Sentenças Judiciais nos âmbitos da Justiça Comum, Justiça do Trabalho e Justiça Federal, os quais juntos perfizeram a monta de R\$ 1.687.533,95.

Identificamos que para 2023 está programado o pagamento de mais 39 pagamentos de Sentenças Judiciais.

#### **16. DO CONTROLE INTERNO**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL**  
**COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA**

Através do Decreto nº 42.827/2020 de 01 de outubro de 2020, foi instituída a Unidade de Controle Interno do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AM, tendo atualmente como titular a senhora Ceciliene Raimunda Pedrosa.

Existe um Relatório de Atividades da Unidade de Controle Interno do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AM, contendo as atividades que foram desenvolvidas pelo órgão, havendo ainda uma matriz de acompanhamento com recomendações pela CGE a serem adotadas pela DETRAN/AM, para seu melhor funcionamento.

A Controladoria Geral do Estado emitiu através de um Parecer, pela Regularidade com Ressalvas, das Contas Anuais do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AM, do exercício de 2022, conforme Relatório de Controle Interno nº 065/2022-SCGI/AM e Parecer nº 074/2023, datado de 13/03/2023.

- **CONTROLE INTERNO:** é o conjunto de atividades, planos, métodos, indicadores e procedimentos interligados, utilizado com vistas a assegurar a conformidade dos atos de gestão e a concorrer para que os objetivos e metas estabelecidos pelas unidades jurisdicionadas sejam alcançados.
- **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO:** é um processo integrado efetuado pela direção e corpo de funcionários, e é estruturado para enfrentar os riscos e fornecer razoável segurança de que na consecução da missão institucional os objetivos sejam alcançados. O sistema de controle interno compreende 5 (cinco) componentes inter-relacionados:
  - a) Ambiente de controle;
  - b) Avaliação de risco;
  - c) Procedimentos de controle;
  - d) Informação e comunicação; e
  - e) Monitoramento.

Ante a isso, é imprescindível responder ao questionário abaixo:

**A. GERAL:**

- i. Existe Lei, Resolução, Portaria ou outra norma que regulamente o Controle Interno no Órgão? Se sim, QUAL? Sim, por meio do Decreto nº 42.827/2020 de 01.10.2020, publicado no DOE de 34.345.
- ii. O órgão possui infraestrutura adequada para as atividades de Controle Interno, como: sala com mobiliário, computadores e pessoal qualificado? (Evidenciar com documentos e imagens) – Sim, conforme se denota, o setor de Controle Interno possui sala mobiliada, material de informática e pessoal qualificado para o atendimento das demandas do Setor de Controle Interno.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL**  
**COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA**

Sim, conforme se denota, o Setor de controle Interno possui sala mobiliada, material de Informática e Pessoal Qualificado para o Atendimento das Demandas do Setor de Controle Interno.

iii. Identificação do Controlador Geral do Órgão e sua formação/qualificação.

Janeiro-Dezembro de 2022 – Ceciliene Raimunda Pedrosa – Matrícula nº 255.798-3C, Assistente Técnica, nomeada em 01.02.2021 (Cargo Comissionado).

**B. ESPECÍFICAS**

<b>AMBIENTE DE CONTROLE</b>			
<b>Item</b>	<b>Pergunta</b>	<b>S/N</b>	<b>Evidência</b>
1	O órgão/entidade possui organograma e regimento interno, ou similar, com definição de funções e descrição das competências de cada serviço?	Sim	Conforme Anexo 1
2	O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função?	Não	-
3	Existem ações para desenvolver e capacitar os servidores lotados na área administrativa e de negócios?	Sim	São realizados cursos frequentes em parceria com o CETAM
4	São realizadas reuniões frequentes entre a direção do órgão/entidade e o corpo administrativo para solução de problemas, para acompanhar os objetivos	Sim	-
<b>AVALIAÇÃO DE RISCOS</b>			
5	Os objetivos pretendidos pelo órgão/entidade encontram-se definidos com clareza e formalizados?	Sim	
6	O órgão/entidade identifica, formalmente, os riscos relacionados aos seus objetivos pretendidos?	Sim	A Unidade der Controle identifica conforme recebe As reclamações e denúncias de ouvidoria
7	No processo de avaliação de riscos, são considerados os fatores: impacto e relevância para a identificação das áreas de maior significância e vulnerabilidade?	Sim	-
8	A avaliação de risco corresponde a um processo dinâmico?	Sim	-
9	Quem monitora ou gerencia os riscos do órgão/entidade?	Sim	Os riscos são monitorados pelo controle interno



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL**  
**COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA**

10	Existem mecanismos de controle e segurança para o acesso físico ao órgão/entidade?	Sim	Os funcionários e usuários só possuem acesso aos setores com autorização
11	Existe histórico de fraudes no órgão/entidade?	Não	-
12	Existe adequada segregação de funções nos processos do órgão/entidade, ou seja, separação entre as funções de autorização/aprovação de operações, execução, controle e contabilização?	Sim	-
13	Existe planejamento anual das aquisições de bens e serviços devidamente discutidos, formalizado e divulgado no órgão/entidade?	Sim	Em implantação
14	Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados, formalizados e com ampla divulgação?	Sim	Em implantação
<b>INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</b>			
15	O fluxo de informação é adequado e eficiente no órgão/entidade? Elas ocorrem de forma clara e precisa?	Sim	Publicações no DOE
16	O fluxo das informações está adequado aos objetivos propostos e as comunicações são tempestivas de modo que não ocorra o comprometimento das etapas subsequentes?	Sim	-
17	Os arquivos (banco de dados) são periodicamente revisados, atualizados e validados, no sentido de garantir a produção de informações adequadas e confiáveis?	Sim	Todos os bancos de dados são vistoriados periodicamente
<b>MONITORAMENTO</b>			
18	Existem ações de monitoramento para o cumprimento e recomendações realizadas pelo Tribunal de Contas (TCE), Controladoria Geral do Estado (CGE) e Auditoria Interna do órgão/entidade?	Sim	Todos estão sendo monitorados
19	Pode-se considerar que o Controle Interno agrega valor ao processo de gestão?	Sim	-
20	Pode-se considerar que a Auditoria Interna agrega valor ao processo de gestão?	Sim	-

## 17. DO COMPLIANCE



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL**  
**COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA**

**COMPLIANCE:** é o conjunto de medidas e procedimentos com o objetivo de evitar, detectar e remediar a ocorrência de irregularidades, fraudes e corrupção.

**PROGRAMA DE COMPLIANCE:** é um planejamento feito pelas empresas de acordo com as tendências para garantir o cumprimento das legislações vigentes em nosso país, bem como o respeito aos princípios éticos e morais da nossa sociedade. Pode ser compreendido como um código de ética que contém normas internas criadas pelo próprio Órgão. As suas diretrizes precisam ser seguidas pelos funcionários e parceiros e estar alinhadas com as legislações vigentes.

<b>COMPLIANCE</b>			
<b>Item</b>	<b>Pergunta</b>	<b>S/N</b>	<b>Evidência</b>
1	Há Programa de Compliance implantado e ativo no Órgão?	Não	O Programa está em vias de ser implementado, estando em sua fase inicial
2	A área de Compliance possui independência de atuação no Órgão?	Não	O Programa está em vias de ser implementado, estando em sua fase inicial
3	A Alta Administração é comprometida com o Programa de Compliance?	Sim	-
4	No Órgão todos os princípios de compliance são aplicados na íntegra e regularmente?	-	O Programa está em vias de ser implementado, estando em sua fase inicial
5	No Órgão o programa de compliance é efetivo e permanente?	-	O Programa está em vias de ser implementado, estando em sua fase inicial
6	O profissional de compliance do Órgão tem conhecimento, atitude e ambiente para desenvolver o seu trabalho, o que enseja condição de bons resultados?	Não	-
7	No Órgão o responsável pela execução do compliance é o departamento jurídico?	Não	O Programa está em vias de ser implementado, estando em sua fase inicial
8	Existe código formalizado de ética ou de conduta do órgão/entidade?	Sim	O Programa está em vias de ser implementado, estando em sua fase inicial
9	O Órgão preocupa-se em compreender os fatores que podem afetar a ética e a integridade e visa estabelecer mecanismos para assegurar a sua continuidade?	Sim	-

## **18. DAS RESTRIÇÕES**

### **DOS ACHADOS DE AUDITORIA**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL**  
**COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA**

**DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E ADITIVOS:**

**ACHADO DE AUDITORIA Nº 01:** Ausência de parecer técnico do Controle Interno nas fases internas dos procedimentos licitatórios do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AM.

Situação Encontrada: Foi verificado pela equipe de auditoria que não há parecer técnico do Órgão de Controle Interno se manifestando quanto a verificação de legitimidade dos atos de gestão do Diretor Presidente nos processos de contratações e aquisições do referido ente administrativo analisado.

Critério legal: art. 75 e 76 da Lei 4.320/1964; Art. 31, Art. 40, §2º, VIII, Art. 70, Art. 74, §1º da CF/1988; Art. 113, §2º da Lei 8.666/1993; Art. 54 e 59 da Lei Complementar 101/2000; Resolução nº 09, de 27 de Setembro de 2018, TCE/AM.

Evidências: Processos Licitatórios realizados no exercício de 2022, conforme tabela abaixo elencados:

MODALIDADE	OBJETO	FAVORECIDO	VALOR (R\$)
Dispensa de Licitação	Locação de um espaço comercial abrangendo uma área 2.367,20m, com localização da loja sob nº luc 02e, situado no shopping Manaus Via Norte, com endereço na av. Arquiteto José Henrique Bento rodrigues, nº 3760, bairro Monte das Oliveiras, para fins de expansão do posto	SHOPPING MANAUS VIA NORTE SPE S.A.	1.659.000,00
Dispensa de Licitação	Serviços de recrutamento e seleção de estagiários nível médio e superior, para o Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital de credenciamento e projeto	INSTITUTO TRIMONTE DE DESENVOLVIMENTO-ITD	2.248.200,00
Dispensa de Licitação	Serviços de locação de equipamentos de informática, devidamente instalados com fornecimen-	J PINTO DE ANDRADE SOBRINHO E CIA. LTDA	342.000,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL**  
**COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA**

	to de manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas- DE-TRAN/AM.		
--	---	--	--

MODALIDADE	OBJETO	FAVORECIDO	VALOR (R\$)
Inexigibilidade de Licitação/2022	Execução de serviços relacionados à implementação do programa de incentivo à habilitação - CNH social em todos os municípios do estado do Amazonas, concernentes a formação, qualificação e habilitação gratuita de condutores de veículos automotores para pessoa de baixa renda.	AUTO ESCOLA MANA-CAPURU LTDA	765.000,00
Inexigibilidade de Licitação/2022	Serviços relacionados à implementação do programa de incentivo à habilitação - CNH social em todos os municípios do estado do Amazonas, concernentes a formação, qualificação e habilitação gratuita de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda.	JOELMA SOARES DE QUEIROZ	357.000,00
Inexigibilidade de Licitação/2022	Serviços relacionados à implementação do programa de incentivo à habilitação - CNH social em todos os municípios do estado do Amazonas, concernentes a formação, qualificação e habilitação gratuita de condutores de veículos automotores.	MENDONCA E DAMASCENO FORMACAO DE CONDUTORES LTDA	259.700,00
Inexigibilidade de Licitação/2022	Serviços relacionados à implementação do pro-	AMANDA DANTAS PINTO	102.000,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL**  
**COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA**

	grama de incentivo à habilitação - CNH social em todos os municípios do estado do Amazonas, concernentes a formação, qualificação e habilitação gratuita de condutores de veículos automotores.		
Inexigibilidade de Licitação/2022	Fornecer ao contratante os serviços especializados na área de telecomunicação para fornecimento, instalação, administração e manutenção de rede de serviços de dados de internet para o interior do estado do Amazonas, com fito de atender as necessidade.	OZÔNIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	1.610.900,00

#### DEFESA DO ORDENADOR

Justificativas/Esclarecimentos – Fls. 5462/5464 (Anexos de 1 a 8 - Fls. 5492 a 7037).

#### ANÁLISE DA DEFESA

Diante dos argumentos apresentados pelo Notificado às Fls. 5462/5464, como também pelo envio dos documentos esclarecedores (Anexos de 1 a 8 - Fls. 5492 a 7037), entendemos como sanado o questionamento para este item.

**ACHADO DE AUDITORIA Nº 02:** Ausência do ato de designação, bem como, relatório de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**Situação Encontrada:** A Comissão de Inspeção constatou a ausência do ato de designação, bem como, relatório de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por parte do representante da Administração especialmente designado.

**Critério legal:** Art. 67 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e suas alterações.

**Evidências:** Contratos administrativos realizados no exercício de 2022, conforme tabela abaixo:

AJUSTE	OBJETO	CONTRATADO	VALOR
--------	--------	------------	-------





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL**  
**COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA**

			<b>(R\$)</b>
CT 16/202 2 de 04/04/ 2022	Execução de serviços relacionados à implementação do programa de incentivo à habilitação - CNH social em todos os municípios do estado do Amazonas, concernentes a formação, qualificação e habilitação gratuita de condutores de veículos automotores para pessoa de baixa renda.	AUTO ESCOLA MANACA- PURU LTDA	765.000,0 0
2º TACT 02/202 1 de 28/02/ 2022	Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/03/2022 até 01/03/2023, com base na cláusula segunda do contrato nº 002/2021 - DETRAN/AM, podendo ser rescindido ou denunciado.	THOMAS GREG E SONS GRÁFICA E SERVIÇOS IND. E COM.	21.782.40 0,00
4º TACT 12/201 8 de 31/05/ 2022	A prorrogação do prazo de vigência de contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2022 até 01/06/2023, podendo ser rescindido ou denunciado, pelo contratante, mediante comunicação prévia ou por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.	MA PUBLICIDADE E SER- VIÇOS GRÁFICOS LTDA	1.025.100, 00
2º TACT 25/202 0 de 09/12/ 2022	Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sob o quantitativo dos id's: 130772, 130773, 130774 e 130775, bem como a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 06 (seis) meses, a contar de 10/12/2022 até 10/06/2023.	CONSORCIO CL2DAM	11.337.23 2,75
CT 06/202 2 de 18/05/ 2022	Serviços relacionados à implementação do programa de incentivo à habilitação - CNH social em todos os municípios do estado do Amazonas, concernentes a formação, qualificação e habilitação gratuita de condutores de veículos automotores.	MENDONCA E DAMAS- CENO FORMACAO DE CONDUTORES LTDA	259.700,0 0



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL**  
**COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA**

CT 24/202 2 de 04/04/ 2022	Serviços relacionados à implementação do programa de incentivo à habilitação - CNH social em todos os municípios do estado do Amazonas, concernentes à avaliação médica e psicológica para formação, qualificação e habilitação gratuita de condutores.	CLIMEP-CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA	170.664,0 0
4º TACT 13/201 8 de 31/05/202 2	Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, com base na cláusula segunda do termo de contrato nº 013/2018-DETRAN/AM, a contar de 01/06/2022 até 01/06/2022, podendo ser rescindido ou denunciado, pela contratante.	FOB SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA	214.200,0 0
CT 57/202 2 de 09/05/ 2022	Serviços relacionados à implementação do programa de incentivo à habilitação - CNH social em todos os municípios do estado do Amazonas, concernentes a formação, qualificação e habilitação gratuita de condutores de veículos automotores.	AMANDA DANTAS PINTO	102.000,0 0
CT 11/202 2 de 23/02/ 2022	Serviços relacionados à implementação do programa de incentivo à habilitação - CNH social em todos os municípios do estado do Amazonas, concernentes à avaliação médica e psicológica para formação, qualificação e habilitação gratuita.	CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA CLINIMAX LTDA	31.715,06
1º TACT 15/202 1 de 04/10/ 2022	Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 04/10/2022 até 04/10/2023, podendo ser rescindido ou denunciado, pelo contratante, mediante comunicação prévia e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.	INPUT SERVICE INFORMATICA LTDA	36.000,00

**DEFESA DO ORDENADOR**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL**  
**COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA**

Justificativas/Esclarecimentos – Fls. 5465/5469 (Anexos de 9 a 18 – Fls. 7038/8113)

### ANÁLISE DA DEFESA

Diante dos argumentos apresentados pelo Notificado às Fls. 5465/5469, como também pelo envio dos documentos esclarecedores (Anexos de 9 a 18 – Fls. 7038/8113), entendemos como sanado o questionamento para este item.

### 3. DAS DESPESAS: Esclarecer/Informar

**ACHADO DE AUDITORIA Nº 03:** Empenho emitido a posteriori à emissão da data da nota fiscal, constituindo falha da administração do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AM.

**Situação Encontrada:** Foi verificado pela equipe de auditoria que foi realizada despesa sem Licitação, sem cobertura contratual e Pagamento sem prévio empenho, violando o dispositivo legal.

**Critério legal:** Arts. 2º, 54 e 60 da Lei nº 8.666/93 e art. 60 da Lei nº 4.320/64;

**Evidências: Processo de pagamento realizado no exercício de 2022, conforme tabela abaixo:**

<b>PERSONAL LTDA</b>					
<b>Objeto: Serviço de confecção de material gráfico ( Banners, faixas, adesivos, camisas, sacolas, calças, ventarolas, flanelas, lixeirinhas, boné, placas em aço inox, placas em acrílico, placas em pvc, carteiras em couro, letreiro em aço inox.</b>					
<b>Nº PRO-CESSO</b>	<b>NE</b>	<b>Data NE</b>	<b>NE (Valor R\$)</b>	<b>NFS - e</b>	<b>Data NFS - e</b>
020431/20 22	1421	27/09/ 2022	273.292,00	1294/2 022	04/08/ 2022

### DEFESA DO ORDENADOR

Justificativas/Esclarecimentos – Fls. 5470/5471 (Anexo 19 – Fls.8114 a 8297)

### ANÁLISE DA DEFESA



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL**  
**COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA**

Diante dos argumentos apresentados pelo Notificado às Fls. 5470/5471, como também pelo envio dos documentos esclarecedores (Anexo 19 – Fls.8114 a 8297), entendemos como sanado o questionamento para este item.

**4. DO SETOR DE PESSOAL: Encaminhar/Informar**

**4.1.** Encaminhar a esta Corte de Contas, por meios digitais, cópias das Declarações de Bens atualizadas dos servidores que exercem cargos comissionados e dos Diretores da Entidade (art. 13, da Lei nº 8.429/92, disposições legais da Lei nº 8.730/93 c/c art. 289, da Resolução nº 04/02 – TCE AM).

**DEFESA DO ORDENADOR**

Justificativas/Esclarecimentos – Fls. 5471/5474 (Anexo 20 – Fls. 8298 a 8357)

**ANÁLISE DA DEFESA**

Diante dos argumentos apresentados pelo Notificado às Fls. 5472/5474, como também pelo envio dos documentos esclarecedores (Anexo 20 - (Anexo 19 – Fls. 8298 a 8357), entendemos como sanado o questionamento para este item.

**4.2.** Informar se houve admissão de pessoal temporário no exercício de 2022. (Em caso positivo), disponibilize a relação destes agentes públicos, bem como cópia da legislação que os ampara e que comprove que está cumprindo o limite do quantitativo e temporal dos contratos. (Em caso negativo), envie por meios digitais, uma declaração do fato;

**DEFESA DO ORDENADOR**

Justificativas/Esclarecimentos – Fls. 5474 (Anexo 21 – Fls. 8358)

**ANÁLISE DA DEFESA**

Diante dos argumentos apresentados pelo Notificado às Fls. 5474, como também pelo envio dos documentos esclarecedores (Anexo 21 – Fls. 8358), entendemos como sanado o questionamento para este item.

**4.3.** Informar se houve concessão de aposentadorias ou pensões no exercício de 2022. (Em caso positivo), encaminhar cópia do ofício de encaminhamento das mesmas ao TCE/AM, conforme estabelece os art. 264 e 267, da Resolução TCE AM nº 04/2002. (Em caso negativo), envie por meios digitais, uma declaração do fato;

**DEFESA DO ORDENADOR**

Justificativas/Esclarecimentos – Fls. 5475 (Anexo 22 – Fls. 8359)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL**  
**COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA**

#### **ANÁLISE DA DEFESA**

Diante dos argumentos apresentados pelo Notificado às Fls. 5475, como também pelo envio dos documentos esclarecedores (Anexo 22 – Fls. 8359), entendemos como sanado o questionamento para este item.

**4.4.** Encaminhar por meios digitais cópia do Quadro de Pessoal, Plano de Carreira, Cargos e Salários e do documento legal de criação de cargos, conforme artigos 39, §§ 1º e 8º e 61, inciso II, alínea “a” da Constituição Federal ou legislação específica.

#### **DEFESA DO ORDENADOR**

Justificativas/Esclarecimentos – Fls. 5475 (Anexo 23 – Fls. 8360 a 8376)

#### **ANÁLISE DA DEFESA**

Diante dos argumentos apresentados pelo Notificado às Fls. 5475, como também pelo envio dos documentos esclarecedores (Anexo 23 – Fls. 8360 a 8376), entendemos como sanado o questionamento para este item.

**4.5.** Encaminhar por meios digitais cópia dos atos de nomeação, posse ou exoneração dos Dirigentes do DETRAN/AM (Res. TCE nº 03/2016, art. 2º, inciso VIII);

#### **DEFESA DO ORDENADOR**

Justificativas/Esclarecimentos – Fls. 5475/5477 (Anexo 24 – Fls. 8377 a 8412)

#### **ANÁLISE DA DEFESA**

Diante dos argumentos apresentados pelo Notificado às Fls. 5475/5477, como também pelo envio dos documentos esclarecedores (Anexo 24 – Fls. 8377 a 8412), entendemos como sanado o questionamento para este item.

#### **ACHADO DE AUDITORIA Nº 05: Apresentar/Encaminhar**

#### **5. DO SETOR CONTÁBIL**

**5.1.** Apresentar/Encaminhar cópia dos Demonstrativos de Fluxo de Caixa (se houver) e Notas Explicativas (se houver);

#### **DEFESA DO ORDENADOR**

Justificativas/Esclarecimentos – Fls. 5478 (Anexo 25 – Fls. 8413 a 8444)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO  
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL  
COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA**

## **ANÁLISE DA DEFESA**

Diante dos argumentos apresentados pelo Notificado às Fls. 5478, como também pelo envio dos documentos esclarecedores (Anexo 25 – Fls. 8413 a 8444), entendemos como sanado o questionamento para este item.

## **ACHADO DE AUDITORIA Nº 06: Encaminhar/Esclarecer**

### **6. DOS VEÍCULOS**

**6.1** Encaminhar por meios digitais de um quadro demonstrativo da frota de veículos **próprios e locados** separadamente contendo:

**A Marca do Veículo, Modelo do Veículo, Placa do Veículo, Cor do Veículo, A Finalidade, Estado de Conservação e Licenciamento dos Veículos.**

### **DEFESA DO ORDENADOR**

Justificativas/Esclarecimentos – Fls. 5478/5485 (Anexos 26 e 27 – Fls. 8445 a 8516)

## **ANÁLISE DA DEFESA**

Diante dos argumentos apresentados pelo Notificado às Fls. 5478/5485, como também pelo envio dos documentos esclarecedores (Anexos 26 e 27 – Fls. 8445 a 8516), entendemos como sanado o questionamento para este item.

**6.2** Esclarecer em relação aos veículos que servem ao DETRAN/AM:

- a) Como é realizado existe o controle de entrada e saída dos veículos do órgão;
- b) Como é realizado o controle de consumo de combustíveis dos veículos;
- c) Como é efetivado o controle de manutenção e reparos (troca de peças sobressalentes e pneus dos veículos)
- d) Qual a situação adotada pelo DETRAN/AM em relação aos bens inservíveis (veículos) do órgão?

### **DEFESA DO ORDENADOR**

Justificativas/Esclarecimentos – Fls. 5485/5486 (Anexos 26 e 27 – Fls. 8445 a 8516)

## **ANÁLISE DA DEFESA**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL**  
**COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA**

Diante dos argumentos apresentados pelo Notificado às Fls. 5485/5486, como também pelo envio dos documentos esclarecedores (Anexos 26 e 27 – Fls. 8445 a 8516), entendemos como sanado o questionamento para este item.

**ACHADO DE AUDITORIA Nº 08: Apresentar/Encaminhar**

**7. DAS OBRAS DE ENGENHARIA**

Encaminhar/Apresentar uma Declaração das Obras de Engenharia realizadas no exercício de 2022 (se houver);

**DEFESA DO ORDENADOR**

Justificativas/Esclarecimentos – Fls. 5486 (Anexo 28 – Fls. 8517 a 8518)

**ANÁLISE DA DEFESA**

Diante dos argumentos apresentados pelo Notificado às Fls. 5486, como também pelo envio dos documentos esclarecedores (Anexo 28 – Fls. 8517 a 8518), entendemos como sanado o questionamento para este item.

**8. DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS NO EXERCÍCIO**

**8.1** – Encaminhar por meios digitais cópias dos Relatórios de Viagens concedidas aos servidores abaixo relacionados.

- Adriana Braga Rocha
- David Fernandes dos Santos
- Rodrigo de Sá Barbosa
- José Amurinê Feitosa Tomáz Filho

**DEFESA DO ORDENADOR**

Justificativas/Esclarecimentos – Fls. 5487 (Anexos de 29 a 32 – Fls. 8519 a 9507)

**ANÁLISE DA DEFESA**

Diante dos argumentos apresentados pelo Notificado às Fls. 5487, como também pelo envio dos documentos esclarecedores (Anexos de 29 a 32 – Fls. 8519 a 9507), entendemos como sanado o questionamento para este item.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL**  
**COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA**

## **9. DO SETOR DE CONTROLE INTERNO**

**9.1.** Encaminhar por meios digitais o Certificado de Auditoria Externa sobre a exatidão do Balanço Geral do Exercício (Res. TCE nº 03/2016, art. 2º, inciso IV); (Se houver).

**9.1.** Encaminhar por meios digitais o Inventário dos bens patrimoniais do órgão (Res. TCE nº 03/2016, art. 2º, inciso XXIII);

### **DEFESA DO ORDENADOR**

Justificativas/Esclarecimentos – Fls. 5487/5489 (Anexo 33 – Fls. 9508 a 10910)

### **ANÁLISE DA DEFESA**

Diante dos argumentos apresentados pelo Notificado às Fls. 5487/5489, como também pelo envio dos documentos esclarecedores (Anexo 33 – Fls. 9508 a 10910), entendemos como sanado o questionamento para este item.

**9.2.** Encaminhar por meios digitais o Parecer dos auditores independentes (Res. TCE nº 03/2016, art. 2º, inciso XXVII) (se houver);

### **DEFESA DO ORDENADOR**

Justificativas/Esclarecimentos – Fls. 5487/5489 (Anexo 33 – Fls. 9508 a 10910)

### **ANÁLISE DA DEFESA**

Diante dos argumentos apresentados pelo Notificado às Fls. 5487/5489, como também pelo envio dos documentos esclarecedores (Anexo 33 – Fls. 9508 a 10910), entendemos como sanado o questionamento para este item.

**9.3.** Encaminhar por meios digitais o Parecer do Conselho Fiscal (Res. TCE nº 03/2016, art. 2º, inciso XXVIII) (se houver);

### **DEFESA DO ORDENADOR**

Justificativas/Esclarecimentos – Fls. 5487/5489 (Anexo 33 – Fls. 9508 a 10910)

### **ANÁLISE DA DEFESA**

Diante dos argumentos apresentados pelo Notificado às Fls. 5487/5489, como também pelo envio dos documentos esclarecedores (Anexo 33 – Fls. 9508 a 10910), entendemos como sanado o questionamento para este item.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL**  
**COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA**

9.4. Esclarecer/Justificar a divergência de valores encontrada na conciliação entre os dados constantes dos Sistemas AFI e AJURI, relativamente ao mês de outubro de 2022, em desacordo com a Lei Complementar nº 175, de 28/03/2017, que determina que todas as movimentações financeiras do Estado deverão ser inseridas no AFI e com o Decreto nº 34.161 de 11/11/2013, que instituiu o Sistema de Controle de Patrimônio – AJURI.

**DEFESA DO ORDENADOR**

Justificativas/Esclarecimentos – Fls. 5487/5489 (Anexo 34 – Fls. 10911 a 10913)

**ANÁLISE DA DEFESA**

Diante dos argumentos apresentados pelo Notificado às Fls. 5487/5489, como também pelo envio dos documentos esclarecedores (Anexo 34 – Fls. 10911 a 10913), entendemos como sanado o questionamento para este item.

9.5. Esclarecer/Justificar o pagamento de Serviços realizados sem cobertura contratual (indenização), em função da necessidade de pagamentos de serviços realizados na capital e interior do estado referentes ao Programa CNH Social .

**DEFESA DO ORDENADOR**

Justificativas/Esclarecimentos – Fls. 5489/5492 (Anexo 35 – Fls. 10914/10948)

**ANÁLISE DA DEFESA**

Diante dos argumentos apresentados pelo Notificado às Fls. 5489/5492, como também pelo envio dos documentos esclarecedores (Anexo 35 – Fls. 10914/10948, entendemos como sanado o questionamento para este item.

**19- DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA COMISSÃO DE INSPEÇÃO**

Após a finalização dos trabalhos *in loco*, no Departamento Estadual de Transito do Amazonas – DETRAN/AM, esta Diretoria expediu a Notificação Nº50/2023-DICAÍ, endereçada ao Sr. Rodrigo de Sá Barbosa, **Diretor Presidente da DETRAN/AM**, relativo ao exercício de 2022, acostada às (fls. **5412/5420**), deste Processo Eletrônico TCE nº 11.781/2023, em conformidade com o art. 86, caput, da Resolução n.º 04/2002, para que, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, apresentasse justificativas e/ou documentos junto a esta Corte de Contas, em razão dos questionamentos constantes no item 18 deste Relatório.

O Sr. Rodrigo de Sá Barbosa, **Diretor Presidente do DETRAN/AM**, recebeu a notificação nº 50/2023-DICAÍ, na data de 12/05/2023, conforme AR de fls. 5424.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL**  
**COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA**

Em seguida, o Gestor Responsável pelo DETRAN/AM, exercício 2022, atendendo à solicitação desta Egrégia Corte de Contas, encaminhou sua justificativa como razão de defesa, através dos documentos de fls. 5461/5492, e documentos anexos de fls. 5493/7037, constantes neste Processo Eletrônico TCE nº 11.781/2023, que encontra-se analisada por esta Comissão de Inspeção no Item 18 deste Relatório.

## **20- DA CONCLUSÃO SOBRE AS CONTAS ANUAIS**

Pelo exposto nas análises e considerações conclusivas do processo *sub examine*, e ante a apresentação das justificativas e/ou defesas pelos Ordenadores de Despesas do exercício de 2022, declaramos o exercício pleno do direito de defesa que lhe é assegurado pela Constituição Federal, sendo assim a Comissão de Inspeção sugere ao Relator dos autos, **Conselheiro Mário Manoel Coelho de Mello**, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, ouvindo-se previamente o douto Ministério Público Especial deste Tribunal, que as Contas Anuais do **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022**, do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM, de responsabilidade do Sr. Rodrigo de Sá Barbosa, Diretor Presidente, sejam julgadas por este Tribunal *ex vi* do art. 71, II da Constituição Federal c/c art. 40, II da Constituição Estadual e art. 1.º, II, art. 2.º e 5.º da Lei n.º 2.423/96 – LO/TCE, razão pela qual propõe-se, também, se assim entenderem os nobres julgadores que sejam julgadas **REGULARES**, com fulcro no art. 22, inciso I, c/c art. 24, da Lei n.º 2.423/96 – LO/TCE, considerando as ocorrências das restrições sobreditas, e, posteriormente sanadas integralmente com os argumentos/esclarecimentos e envio de documentos comprobatórios, insertos nesta instrução.

**É o Relatório Conclusivo.**

**COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de julho de 2023.**

**RUY ALMEIDA JORGE ELIAS**

Presidente da Comissão

**GREYSON JOSÉ DE CARVALHO BENACON**

Membro

**Visto**

**EDIRLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Diretor da DICAÍ